



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
Edital nº 03/2016-Reitoria/IFRN

PROCESSO SELETIVO PARA REMANEJAMENTO DE SERVIDORES DOCENTES
ENTRE OS *CAMPI* DO IFRN

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO

a característica *multicampi* e pluricurricular deste Instituto Federal, especializado na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, conforme previsto na Lei n.º 11.892/2008; o Decreto n.º 7.312, de 22 de setembro de 2010 que dispõe sobre o banco de professor-equivalente de educação básica, técnica e tecnológica, dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia vinculados ao Ministério da Educação; a Resolução n.º 07/2014-CONSUP, de 21 de março de 2014 que aprova as normas para a remoção interna a pedido, a critério da administração (remanejamento), entre as Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o período de **06 de fevereiro de 2016**, a partir das 00h00min, a **17 de fevereiro de 2016**, até às 23h59min, para solicitação de REMOÇÃO INTERNA POR ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário de inscrição **disponível no SUAP – <https://suap.ifrn.edu.br>**, para remanejamento entre os *Campi* deste Instituto Federal, para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para as vagas e *Campi* constantes no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. A execução do presente Edital será coordenada por comissão designada pela Portaria nº 1857/2015 - Reitoria do IFRN.

Art. 2º. Não poderá candidatar-se ao processo seletivo para remanejamento nos termos deste Edital o docente que esteja em processo ou em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto para o tratamento de saúde, inclusive licença maternidade ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família).

Art. 3º. O candidato deverá preencher formulário eletrônico de requerimento padrão, que será disponibilizado através do SUAP, no prazo definido no Art. 1º deste Edital, os casos que se enquadrarem nos descritos na alínea “b”, inciso “II” do Art. 3º da Resolução n.º 07/2014-CONSUP deverão anexar ao requerimento o comprovante de habilitação para a disciplina pleiteada, conforme exigido no Anexo 1 deste edital.

§1º. O formulário eletrônico a que se refere o *caput* exigirá, no mínimo, todas as informações necessárias para classificação dos candidatos: o número, data, página e sessão da publicação no DOU do Edital de Homologação do concurso público para ingresso no IFRN, classificação no concurso público para ingresso no IFRN; regime de trabalho; data de nascimento; e nome da Matéria/Disciplina de ingresso no IFRN.

§2º. O comprovante de habilitação deve fazer parte de um **único** arquivo, no formato PDF.

Art. 4º. As informações que deverão ser preenchidas no formulário eletrônico, são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a DIGPE validará as informações constantes no Termo de Posse.

Art. 5º. A classificação e a seleção dos candidatos ao remanejamento docente obedecerão às seguintes condições e critérios:

§ 1º. Para a avaliação da habilitação deverão ser observados os seguintes itens:

- a) Caso haja concurso vigente para a Matéria/Disciplina objeto do remanejamento, com candidatos homologados na lista de espera, estarão automaticamente habilitados a concorrer os docentes que tenham ingressado na mesma matéria/disciplina, e a ocupação da vaga se dará de forma imediata após homologação do resultado final do Edital de remanejamento.
- b) Caso não haja concurso vigente para a Matéria/Disciplina objeto do remanejamento ou haja concurso vigente sem candidato homologado na lista de espera:
 1. se o nome da Matéria/Disciplina de ingresso do docente no IFRN, por concurso ou por redistribuição, for igual àquela para a qual está concorrendo, o docente estará automaticamente habilitado e terá prioridade em relação aos docentes que pleitearam alteração de matéria/disciplina;
 2. se o nome da Matéria/Disciplina de ingresso do docente no IFRN, por concurso ou por redistribuição, for diferente daquela para a qual está concorrendo, somente poderão concorrer os docentes para cuja Matéria/Disciplina de ingresso não haja concurso vigente com candidatos homologados na lista de espera, e que satisfaçam as condições de habilitação constantes do Edital de remanejamento.

§ 2º. Em caso de haver mais de um docente habilitado concorrendo à vaga para a Matéria/Disciplina, conforme as condições previstas neste artigo, serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, no IFRN;
- b) maior antiguidade do concurso público para ingresso no IFRN;
- c) melhor classificação no concurso público para ingresso no IFRN;
- d) regime de trabalho, com a seguinte sequência de prioridade:
 1. Dedicção Exclusiva;
 2. 40 horas;
 3. 20 horas;
- e) Idade, tendo preferência os servidores de maior idade.

§ 3º. A classificação dos servidores considerados habilitados será feita em lista única, por Matéria/Disciplina, de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, e o preenchimento das vagas por Matéria/Disciplina se dará observando-se a classificação e em seguida a ordem de opção de cada servidor pelo *Campus*, dentre as vagas existentes.

- a) Caso todas as opções de *Campus* do servidor já estiverem preenchidas, o próximo candidato, por ordem de classificação, será analisado.

§ 4º. O preenchimento de uma vaga em um *Campus* gera uma nova vaga para o *Campus* de origem do servidor, e que somente nos casos descritos na alínea “b”, inciso “II” do Art. 3º da Resolução n.º 07/2014-CONSUP poderão vir a ser preenchidas através de um novo edital de remanejamento.

§ 5º. Caso ocorra o deslocamento de um docente de um *Campus* que tenha ultrapassado o limite de seu banco de professor-equivalente determinado pela Deliberação n.º 05/2014-CODIR/IFRN, só poderá ocupar a vaga gerada pela saída desse professor um outro docente com regime de trabalho de fator igual ou menor, não sendo a vaga preenchida no caso de os candidatos que iriam para o *Campus* em questão possuírem regime de trabalho de maior fator em relação ao do professor que deixou o *Campus* com fulcro no Decreto n.º 7.312, de 22 de setembro de 2010.

Art. 6º. Os resultados do processo de remanejamento serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo II, via e-mail institucional da Comissão de Remanejamento e publicação no sítio oficial da Instituição (<http://www.ifrn.edu.br>).

Art. 7º Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser interpostos através do preenchimento de formulário disponibilizado no SUAP (<https://suap.ifrn.edu.br>), no horário das 00h00min às 23h59min, na data prevista no Anexo II deste Edital.

Art. 8º. A alteração de lotação de candidato classificado nos termos deste Edital somente ocorrerá após a nomeação, posse e exercício de candidato aprovado em concurso público ou docente remanejado que seja liberado após a chegada do mesmo.

Parágrafo único. Após o prazo destinado no Anexo II para a desistência do edital, não poderá o candidato declinar do resultado final. Desse modo o presente edital produzirá seus efeitos.

Art. 9º. Possíveis situações não contempladas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela comissão designada pela Portaria n.º 1857/2015 - Reitoria do IFRN e, em última instância, pelo CONSUP.

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2016.

RÉGIA LÚCIA LOPES

Reitora em Exercício

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Anexo ao Edital nº 03/2016-Reitoria

ANEXO I
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Matéria/Disciplina	Regime de Trabalho	Habilitação	*Campi															Total
			AP	CAL	CANG	CM	CN	CNAT	IP	JC	LAJ	NC	PAAS	PF	SC	SGA	SPP	
Biologia	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Biologia		1		2						1					2	6
Contabilidade	Dedicação Exclusiva	Bacharel em Ciências Contábeis										1						1
Didática	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Pedagogia				1									1			2
Editoração	Dedicação Exclusiva	Graduação em Design; Graduação em Design Gráfico; Graduação em Design Digital; Graduação em Comunicação Social; Graduação em Publicidade e Propaganda; Graduação em Artes Visuais com pós-graduação em Design ou Design Gráfico		1														1
Engenharia Ambiental	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Ambiental															2	2
Ergonomia Informacional	Dedicação Exclusiva	Graduação em Design; Graduação em Design Gráfico; Graduação em Design Digital; Graduação em Comunicação Social com pós-graduação em Design ou Design Gráfico; Graduação em Publicidade e Propaganda com pós-graduação em Design ou Design Gráfico; Graduação em Artes Visuais com pós-graduação em Design ou Design Gráfico.		1														1
Filosofia	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Filosofia			1	1												2
Física	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Física				1								1			1	3

Matéria/Disciplina	Regime de Trabalho	Habilitação	*Campi														Total	
			AP	CAL	CANG	CM	CN	CNAT	IP	JC	LAJ	NC	PAAS	PF	SC	SGA		SPP
Políticas e Gestão Escolar	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Pedagogia															1	1
Química	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Química	1			1					1							3
Química Orgânica	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Química							1									1
Redes de Computadores	Dedicação Exclusiva	Graduação na área de Computação ou Redes de Computadores ou Engenharia Elétrica.			1						1							2
Segurança do Trabalho	20 horas	Graduação em Engenharia ou Arquitetura, com pós-graduação <i>lato sensu</i> em Segurança do Trabalho; ou ainda, Graduação Tecnológica em Segurança do Trabalho						1										1
Sistemas de Informação	Dedicação Exclusiva	Graduação na área de Computação; ou graduação com pós-graduação na área de Computação.											1					1
Sociologia	Dedicação Exclusiva	Licenciatura em Ciências Sociais ou em Sociologia		1		1						1						3
Teoria do Design	Dedicação Exclusiva	Graduação em Design; Graduação em Design Gráfico; Graduação em Design Digital; Graduação em Comunicação Social; Graduação em Publicidade e Propaganda; Graduação em Artes Visuais com pós-graduação em Design ou Design Gráfico.		1														1
TOTAL			1	6	5	11	1	1	1	1	9	1	1	2	1	1	14	56

*[Sigla dos Campi: AP = Apodi; CAL = Natal - Cidade Alta; CANG = Canguaretama; CM = Ceará-Mirim; CN = Currais Novos; IP = Ipanguaçu; JC = João Câmara; LAJ = Lajes; NC = Nova Cruz; PAAS = Parelhas; PF = Pau dos Ferros; SC = Santa Cruz; SGA = São Gonçalo do Amarante; SPP = São Paulo do Potengi]

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Anexo ao Edital nº 03/2016-Reitoria

ANEXO II
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	02/02/2016
Interposição de recurso ao edital	03/02/2016
Análise e parecer dos recursos interpostos ao edital	04 a 05/02/2016
Inscrições	06 a 17/02/2016
Análise das habilitações pela Comissão	18/02 a 02/03/2016
Resultado Parcial	03/03/2016
Interposição de recurso ao Resultado Parcial	03 a 04/03/2016
Análise e parecer dos recursos interpostos ao Resultado Parcial	07 a 09/03/2016
Data de Desistência do Edital	Até 04/03/2016
Resultado Final	11/03/2016
Homologação do Resultado Final	11/03/2016